

Excelentíssimo Senhor Presidente da  
da Comissão de Orçamento e Finanças  
Doutor PAULO MOTA PINTO

**Assunto:** Projecto de Lei 200/XI – 1ª

**Data:** 20 de Julho de 2010

O **OBSERVATÓRIO CÍVICO DOS CONTABILISTAS** vem respeitosamente dar o seu contributo sobre o Projecto de Lei em epígrafe.

Reitera este Observatório o princípio de que a entidade que regula a profissão, a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, bem como outras estruturas ligadas a estes profissionais, deveriam ser sempre ouvidas em matérias que se relacionam com a profissão, quer sejam projectos emanados da Assembleia da República, quer sejam do Governo.

Lembramos a V. Exas. que, na última legislatura, foi aprovado o Código Contributivo, o qual enferma de uma série de imprecisões que seriam evitadas se os profissionais fossem previamente ouvidos.

Neste Projecto de Lei em epígrafe, estamos convencidos disso, partia-se do princípio de aliviar as pequenas entidades de uma série de obrigações declarativas exageradas. De facto, um pequeno talho ou oficina metalomecânica não pode ser comparada a um grande grupo económico, em termos de necessidades de informação financeira.

Neste sentido, poderíamos supor que se pretendia que as pequenas entidades deixassem de entregar parte da informação existente na actual IES, que tem 1300 campos de informação, número que tenderá a ser ainda maior com a versão actual do Anexo previsto no Sistema de Normalização Contabilístico que entrou em vigor em 2010. Poderíamos também supor que determinados aspectos técnicos e legais poderiam ser alterados, no sentido de simplificar o nível de informação que as pequenas empresas têm de ter em atenção para dar cumprimento às actuais obrigações contabilísticas e fiscais, conforme se prevê no n.º 2 do artigo 6.º da Lei em projecto.

No entanto, ficamos com muitas reservas quanto às ideias de isenção de “obrigações contabilísticas” em termos gerais, bem como isenção da “aplicação da normas contabilística previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009”, quando se afirma, na mesma Lei, que as microentidades continuarão a ter a obrigação de conservar registos das operações comerciais e da sua posição financeira.

Urge aclarar estes conceitos e que obrigações, então, se aplicarão a estas microentidades. Aliás, é incompreensível que a Lei seja discutida e votada sem que se encontrem presentes as regras relativas ao registo das operações comerciais, que a Lei, no n.º 1 do seu artigo 6.º, impõe que sejam aprovadas dentro de 60 dias. E, pior ainda, sem que esteja esclarecido se o que se pretende realmente simplificar são as obrigações declarativas e de prestação de informação financeira, fiscal e estatística, ou se é o processo de registo das operações comerciais.

É que, em nosso entender, estará a fazer-se alguma confusão entre o que são os

processos técnicos de registo da contabilidade na esmagadora maioria das microempresas, que são relativamente simples, e as obrigações e responsabilidades declarativas das médias e grandes empresas, que são muito mais onerosas.

Por outro lado, receamos que não tenha sido tido em conta o caso particular das sociedades e o papel que a contabilidade nelas tem, garantindo o respeito por diversas disposições do Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente os que salvaguardam os interesses dos diferentes sócios.

Lembramos que a contabilidade começa por ser um instrumento de informação útil e necessário à gestão da própria empresa, por mais pequena que ela seja. O que as empresas não entendem e criticam é a necessidade de haver leis demasiado complexas, constantemente em alteração, bem como obrigações sobre obrigações, todas elas dependentes de prazos inflexíveis, tudo isto asfixiando o normal funcionamento das empresas e dos responsáveis pela função administrativa. Veja-se, a título de exemplo mais recente, o designado RELATÓRIO ÚNICO a entregar ao Ministério do Trabalho e da Segurança Social, documento que duplica uma série de informações que já constam dos registos da Segurança Social, ou seja, informações dentro do mesmo Ministério. Sobre esta matéria temos propostas concretas que, a seu tempo, entregaremos, tal como a respeito das obrigações declarativas previstas para 2011 relativas aos serviços prestados por pessoas singulares.

Fazemos ainda nossas, do ponto de vista genérico e na sua vertente profissional, as preocupações contidas na missiva enviada, a 16 de Julho, pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas à Comissão Permanente da Assembleia da República de Economia e Finanças.

Reiterando a nossa, sempre disponibilidade de colaboração,

Aceitem os nossos respeitosos cumprimentos.

O Secretariado Executivo do  
Observatório Cívico dos Contabilistas

*PS – Idêntica missiva foi remetida a todos os Grupos Parlamentares*